



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: TERESA FERNANDA TENORIO FERRO, MAGDIEL ELIEL ALVES DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ecba298-14de-481e-a7d1-14300534eacc

## DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 44 do (Anexo X) da Resolução T. C. nº 189 de 14 de dezembro de 2022**, que não há servidores vinculados ao regime geral de previdência social, sendo assim o Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho, não utiliza a alíquota de fator acidentário de prevenção - FAP.

Bom Conselho, 31 de dezembro de 2022.

**TERESA FERNANDA TENORIO FERRO**  
GERENTE DE PREVIDÊNCIA